



JUSTIÇA FEDERAL

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

CIRCULAR/NULIT N. 25

Brasília, 19 de setembro de 2018.

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N. 40/2018 - PROCESSO: 0006566-26.2018

Senhores Licitantes,

Em atenção à solicitação de esclarecimento apresentada, à Pregoeira, esclarece:

Pergunta 1:

Consta no Sistema Comprasnet a seguinte pre-formatação para inserção da proposta: (esquema reduzido).

| | |
|--|--------------------------|
| 1 - Transporte Aéreo - Cargas / Encomendas | Val. Total c/ Desc.(R\$) |
| Desconto(%) Valor Estimado(R\$) | 27.000,0000 |
| 2 - Seguro / Garantia | Val. Total c/ Desc.(R\$) |
| Desconto(%) Valor Estimado(R\$) | 3.000,0000 |

Conforme esclarecimento amplo no Edital e Termo de referência o Item 2 não terá lances para disputa e já foram previamente fixados em 0,33%.

Sendo desta forma solicito esclarecer como devemos proceder na inserção do item 2 acima no Sistema Comprasnet:

Resposta:

Deverá ser observado única e exclusivamente as condições do Edital. O critério de adjudicação será pelo maior percentual de desconto. No item 02 deverá consignar o percentual fixo de 0,33%, conforme previsto na alínea “d” do subitem 5.2 do Edital, abaixo:

d) consignar percentual único de desconto que incidirá sobre as tabelas de preços de cada empresa aérea, homologadas pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, e sobre as taxas complementares fixadas no item 4 do Anexo I, conforme modelo de Planilha para Formulação de Proposta, constante do Anexo II deste Edital, adequando-os ao último lance ofertado ou valor negociado. **Os lances deverão ser ofertados somente para o item 01, com no máximo**

duas casas decimais, pois o percentual para o item 02 já está prefixado em 0,33% (não podendo ser alterado);

Observando ainda o subitem 6.2, que assim prescreve:

6.2 - Os lances deverão ser formulados pelo percentual único de desconto proposto para o item 01, com apenas duas casas decimais, uma vez que o percentual do item 02 é fixo, conforme alínea “d” do subitem 5.2 deste Edital.

Consta ainda da alínea “b” do subitem 8.3, trechos abaixo:

8.3 - Serão desclassificadas/recusadas as propostas:

[...]

b) que ofertarem percentual diferente de 0,33 % para o item 02;

Atenciosamente,

Elizete Ferreira Costa
Pregoeira